



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

**TOMADA DE PREÇO nº 07/15
PROCESSO E-4492/2015**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA ESCOLA DR JOSE ALVES PALMA DA SILVA.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Sala da Comissão Permanente de Licitações – Rua Largo São Bento, 985 -Centro, São Paulo – SP, CEP 14240 000, Telefone 16 3667-9903, 16 3667-9912.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 24-11-2015

ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ AS 8:30 HORAS PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP LARGO SÃO BENTO Nº 985 CENTRO-CAJURU-SP

HORÁRIO DE INICIO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 HORAS

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL, EXAME DOS PROJETOS BÁSICOS E DOS PROJETOS EXECUTIVOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES :

Seção de Licitações - Rua Largo São Bento – 985 -Centro, SP - telefone 16 3667 9903 - e-mail: pedrocompras@cajuru.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão feitas através do e-mail acima ou telefone 16 3667 9903.

VISITA TÉCNICA:

É obrigatória, deverá ser agendada pelos telefones (16)3667 9927 com Tadeu ou seu substituto. A visita técnica poderá ser realizada até 24hs (vinte e quatro horas) antes do início da sessão pública.

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A prefeitura municipal de Cajuru, estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito publico devidamente cadastrada no Cnpj- mf sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa á

Cajuru, Largo São Bento – Centro – CEP: 14.240.000 TEL: 16 36679903 FAX: 16 36671106



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

largo são bento nº 985 centro na cidade de Cajuru Estado de São Paulo por intermédio do Sr Prefeito Dr. Luis Estevão Pereira bem como presidente do setor de licitações, tornam publico para o conhecimento doS interessados que no local data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços na forma presencial objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA ESCOLA DR JOSE ALVES PALMA DA SILVA**. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1- Integram este Edital os Anexos: Anexos de I a IX (incluindo os arquivos eletrônicos que compõem o Projeto Básico / Memorial Descritivo - Anexo II).

2.2- A despesa orçada para a 01ª etapa desta obra de reforma e ampliação é de R\$ 147.530,03 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e trinta reais e três centavos), onerará os recursos orçamentários, reservados na funcional programática:

04.01.00 4.4.90.51.00 12 361 2001 1003

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

As obras e serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, conforme Cronograma Físico Financeiro e Planilhas Quantitativas de Materiais e Serviços (Anexo II) com a composição de preços unitários apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta comercial, sendo vedada a subcontratação.

4 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

4.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitações – Rua Largo São Bento, 985 – Centro-Cajuru- SP, CEP14240 000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

4.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

4.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial conforme Anexo IX deste edital, ou procuração pública ou particular;

4.2.2 - Nos casos de apresentação de Carta Credencial ou procuração particular, o representante deverá apresentar documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.3- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

4.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

4.4- Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes. Em seguida, a Comissão decidirá motivadamente, pela habilitação ou inabilitação dos proponentes;

4.4.1- Os envelopes nº 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contado a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

4.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

4.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 4.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

4.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

4.7- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

4.8- As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal de Cajuru diariamente das 08:30 as 17:00 até o prazo de 02 dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes nos termos do artigo 41 da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.8.1- Os recursos CONTRA AS DECISÕES PROFERIDAS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Largo São Bento, 985, Centro, Cajuru,SP aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

4.8.2 - Os recursos em face das decisões da CPL - Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

- a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
- b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

5 - PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II deste edital e serão recebidos pela Comissão de Fiscalização designada por esta Prefeitura Municipal de Cajuru.

5.1.1- Correrá por conta das Contratadas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

5.1.2- A Contratada deverá apresentar plantas hidráulicas e elétrica da obra ora executada, quando for o caso.

5.2- A Contratada deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização, antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

5.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra- ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia, ou, Cópia do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, obtido junto ao CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme as características da obra;

5.2.2- Nome, formação, nº. do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

5.2.3- Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente;

5.3- A inscrição da obra no posto do INSS e informações sobre o seu valor para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

5.4- A Comissão de Fiscalização terá três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

5.5- A vigência contratual iniciar-se-á na data do recebimento da respectiva ordem de serviço:

5.5.1- O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.

5.5.1.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, justificadamente, diante da ocorrência de alguma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, desde que o atraso não seja resultante de culpa do contratado.

5.6- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

5.6.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

5.6.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

5.6.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

5.6.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinente à execução dos serviços ora contratados;

5.6.5- Deverá ter o acompanhamento de responsável técnico com competência para o artigo 8º ou 9º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também, do Técnico de Segurança.

5.7 - Executado, o objeto será recebido:

5.7.1- Provisoriamente, após vistoria completa, realizada pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

5.7.2- Definitivamente, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que:

a₁) A Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais; e

a₂) A Contratada tenha apresentado a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

5.8- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.8.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II deste edital, determinando sua substituição/correção;

5.8.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

5.8.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.9- Os serviços terão garantia de no mínimo de 60 (sessenta) meses para a obra e de 12 (doze) meses para os equipamentos a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

5.10- A expedição da Autorização para Início dos Serviços, dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e dos Atestados de Realização dos Serviços pela Comissão de Fiscalização estará subordinada, no que couberem, ao atendimento das normas estabelecidas pela Ordem de Serviço do setor responsável pela Engenharia da Prefeitura.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

6.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

6.2- Não podem participar desta licitação as empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para Licitar.

6.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

6.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

6.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital FORA do Envelope nº. 1 (Habilitação).

6.4- Os licitantes devidamente inscritos do registro cadastral da Prefeitura Municipal de Cajuru, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação indicados no certificado de registro cadastral, devendo o proponente, nesse caso, apresentar o certificado de registro cadastral dentro do Envelope nº1 (Habilitação):

a) Se no cadastro não constar algum dos documentos exigidos nos itens 6.5.3- Regularidade Fiscal e Trabalhista até 6.5.6- Qualificação Econômico-Financeira deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida ou desatualizada, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

b) Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do Cadastro.

c) Caso entenda necessário a Comissão Permanente de Licitações poderá realizar diligência e as informações serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

6.4.1- Documentação Complementar descrita no item 6.5.4;

6.4.2- Documentação relativa à Qualificação Técnica relacionada no item 6.5.5;

6.4.3- Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira relacionada no 6.5.6;

6.5- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.5.1- Todos os requisitos de habilitação, inclusive a qualificação técnica operacional e profissional, deverão ser comprovados por cada uma das proponentes de forma autônoma, não se admitindo a vinculação de um mesmo responsável técnico a mais de uma proponente.

6.5.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b¹) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c₁) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c₂) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

g₁) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g₂) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar do momento posterior ao julgamento das propostas, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g₃) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g₂” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante item 8.5 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o Anexo VI deste Edital;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- c) atestado de visita técnica, expedida pela Prefeitura Municipal de Cajuru.

6.5.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Operacional:

a₁) Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia;

a₂) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente, que comprove (em) a qualificação operacional da proponente, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser comprovada a realização de obra similar, no percentual de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

a₃) Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e de que faz parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas;

b) Profissional:

b₁) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA/CAU e em nome do responsável técnico da equipe citada no subitem "a₃", de forma a comprovar a execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta Licitação .

6.5.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b₁) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

b₂) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

b_{2.1}) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

Onde:

AC + RLP AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

$QLG = PC + ELP$ PC é o passivo circulante;
ELP é o exigível em longo prazo.

b2.2)

Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

AC

QLC =

PC

b2.3)

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante;

Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os subitens “b2.1” (QLG) e “b2.2” (QLC).

c) A licitante deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total da obra para o qual apresentar proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.6- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

6.6.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, esta Prefeitura Municipal de Cajuru aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

6.6.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.7- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.5.2 a 6.5.6;

6.8- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

6.9- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

6.10- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇO nº 07/15
PROCESSO E-4492/2015
"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1- O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em consonância com o Memorial Descritivo, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.2- Deverão estar consignados na proposta:

7.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

7.2.2- Valores referentes a material (MAT.), mão de obra (M.O.), diversos (DIV.) e subtotal por item / subitem, e Total e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o preço Total Geral em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.2.3- O prazo de execução dos serviços, a contar do recebimento da respectiva ordem, será de 30 (trinta) dias.

7.2.4- Prazo de garantia dos serviços que não poderá ser inferior a: 60 (sessenta) meses para a obra contada da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

7.2.5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

7.2.6- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.2.7- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas nos memoriais descritivos.

7.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇO nº 07/15
PROCESSO E-4492/2015
"ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

8 - JULGAMENTO DESEMPATE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos, do menor preço para o maior. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada uma das propostas apresentadas para cada um dos lotes.

8.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global.

8.4- Em caso de empate, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

a) o disposto no Art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93;

b) sorteio, em sessão pública, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

8.5- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

8.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 8.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, observado o disposto no Art. 44, § 3º da Lei nº 8.666/93;

a) houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b) por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

8.5.4- Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

8.6- É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9- CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.2- Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;

9.2.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

9.2.2- O seguro-garantia deverá conter:

a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: “Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular SUSEP nº 232 de 3 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93”.

9.2.3- A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

9.2.4- Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à AGÊNCIA TAL... conta tal de titularidade da Prefeitura.

9.3- A não prestação de garantia estipulada no subitem 9.2 equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

10 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

10.2- Os pagamentos serão realizados em conformidade com as Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV.

11 - REAJUSTE DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1- Na hipótese de justificada prorrogação dos contratos resultantes dessa licitação, sem culpa dos contratados, se o prazo de duração dos aludidos contratos ultrapassar 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, os valores remanescentes será atualizado pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas. O reajuste se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = R_0 \times \left[\left(\frac{INCC}{INCC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = valor remanescente do Contrato reajustado;

R₀ = valor remanescente do Contrato;

INCC/INCC₀ = variação do INCC/FGV - Índice Nacional da Construção Civil - Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e o mês de aplicação do reajuste.

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

12.2- O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado;

12.3- Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo - Anexo II e dos arquivos eletrônicos que compõem o Projeto Básico, é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares;

13 – SANÇÕES

13.1 A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

13.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valores da obrigação não cumprida; ou

13.1.2 Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao termino do prazo estipulado, na seguinte proporção:

13.2.1 Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2.2 Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

13.2.3 A partir do 46 (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

13.3.1 Multa de 20%(vinte por cento)sobre o valor da obrigação não cumprida;ou

13.3.2 Multa correspondente á diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.4 Multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na lei federal nº 8.666/93

13.4.1 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

13.4.2 Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigida pelo índice oficial do município.

13.5 O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigida até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

13.6 Sem prejuízo das sanções já especificadas, aplicar-se-ão,conforme o caso, também as demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

Cajuru, 04 de novembro de 2015

Luis Estevão Pereira
Prefeito Municipal de Cajuru



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail pedrocompras@cajuru.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS n° 07/15

PROCESSO 4492/2015

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Local:

Nome: _____, de _____ de 2015

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura municipal de Cajuru e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações -, pelo e-mail pmccompras@cajuru.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

OBRA: Ampliação e Reforma

PROPRIETÁRIOS: Prefeitura Municipal de Cajuru

LOCAL: Escola Zezito Palma

Ampliação e reforma: Pórtico de entrada

Total de construção : 65m²

Área que será construída inicialmente: 65m² de cobertura (pórtico de entrada)

Deverão ser procedidos todos os trabalhos a seguir especificados:

A Obra será realizada obedecendo rigorosamente aos projetos, detalhes e especificações, bem como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), referentes a execução dos serviços e materiais empregados. Em caso de dúvida sobre acabamentos, projetos, etc, deverá ser consultada a fiscalização da Prefeitura Municipal de Cajuru, que solicitará a assessoria do autor do projeto para a solução do assunto. Para qualquer alteração do projeto o autor deverá ser consultado juntamente com o Responsável Técnico (o Responsável técnico deverá ser contratado pela construtora que fará a obra). Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do autor de projeto e do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico e o Autor de Projeto pela obra deveram ser consultados, a fim de definir qual a posição a ser adotada. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

Deverão ser procedidos todos os trabalhos a seguir especificados:

Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos. Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras. Todos os materiais a serem empregados deverão

obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Autor de Projeto e Responsável Técnico pela obra. A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto. A Construtora responsável pela execução da obra deverá contratar um responsável técnico para acompanhar a obra e executar projetos e todos com guias de responsabilidade técnica.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1 Execução de canteiro de obra de acordo com as necessidades do local e instalações de água e energia elétrica;
- 1.2 A locação da obra será de responsabilidade da construtora contratada pela obra. O responsável técnico contratado pela construtora responsável pela construção assumirá total responsabilidade pela locação da obra.
- 1.3 limpar terreno e entulhos;

2. MOVIMENTO DE TERRA

- 2.1 Limpeza geral do terreno com retirada de vegetação;
- 2.2 Movimento de terra para nivelamento do terreno;

3. FUNDAÇÃO

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural feito por um engenheiro civil e responsável técnico contratado pela construtora que executará a obra.

- 3.1 Escavação manual com trado (diâmetro de 25 cm) para confecção de estacas, com profundidade mínima de 6,00 metros de acordo com projeto estrutural;
- 3.2 Execução de estacas moldadas "*in loco*" com distâncias especificadas no projeto estrutural, profundidade mínima de 3,00m ou conforme sondagem e diâmetro de 25cm em concreto $f_{ck} \geq 30,0$ Mpa armado com ferragens em aço CA50 A ou conforme projeto estrutural.

4. ESTRUTURA

- 4.1 Os pilares serão em estrutura metálica, segundo projeto estrutural;
- 4.2 Toda a estrutura do Pórtico será metálica, feita com metalão em perfil U, os fechamentos serão em fechamento de chapas de alumínio ou similar.

5. COBERTURA

- 5.1 A cobertura será de telhas metálicas ou de chapas de policarbonato;

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 6.1 Todos os materiais e equipamentos deverão estar de acordo com as normas da concessionária local e com normas técnicas da ABNT;
- 6.2 Todos os eletrodutos serão embutidos e em polietileno;
- 6.3 Todos os condutores serão de cobre, com proteção anti-chamas, sendo fio para as seções até 4,0 mm e cabo para seções maiores;
- 6.4 As caixas de derivação serão metálicas, esmaltadas interna e externamente;
- 6.5 O centro de distribuição, localizada conforme projeto elétrico deverá ter porta externa com fechadura, protegidos por disjuntores independentes para circuitos de iluminação, tomadas e chuveiros individualizados, e ter barramento independente para o terra;

6.6 Luminarias no pórtico

7. PINTURA

7.1 Receberá pintura esmalte automotivo.

Cajuru, 03 de novembro de 2015

Prefeitura Municipal de Cajuru

PROPRIETARIO

Arquiteta e Urbanista – CAU 74633-9

Autor de Projeto

Renata Arantes Ré Elias Felicio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
EMEF DR ZEZITO PALMA						
LOCAL: RUA SÃO PAULO						
OBRA: Pórtico Zezito					FONTE : FDE TABELA DE	JANEIRO
					ABRIL/2014	DE 2015
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.2	Cotado	Locação da Obra	M ²	90,00	R\$ 6,57	R\$ 591,30
1.3	Cotado	Placa da obra, padrão 6 m ²	M ²	6,00	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
1.4	Cotado	Movimentação de terra	M ²	30,00	R\$ 28,00	R\$ 840,00
1.5	Cotado	limpeza terreno	M ²	90,00	R\$ 3,50	R\$ 315,00
1.6	Cotado	demolição pisos existente , coberturas e construções existentes	M ²	90,00	R\$ 3,50	R\$ 315,00
Total Subitem						R\$ 3.141,30
2		INFRA-ESTRUTURA				
2.1	01.05.001	Escavações de valas e brocas em terras para fundações	M ³	5,60	R\$ 36,08	R\$ 202,05
2.3	02.02.025		M	-	R\$ 40,21	R\$ -
2.4	01.07.002	Lastro de brita 5 cm	M ²	4,00	R\$ 7,11	R\$ 28,44
2.5	02.01.015	Lastro de concreto - 5cm	M ²	4,00	R\$ 30,15	R\$ 120,60
2.6	02.04.002	Armadura aço CA 50A / 60	kg	291,00	R\$ 8,60	R\$ 2.502,60
2.7	02.05.019	Concreto FCK 20 MPa dosado, lançado e vibrado	M ³	5,60	R\$ 380,00	R\$ 2.128,00
2.8	01.06.001	Apiloamento para simples regularizacao	M ²	-	R\$ 6,26	R\$ -
2.9	02.06.003	Alvenaria embasamento tijolo barro maciço e = 1 tijolo	M ²	-	R\$ 155,08	R\$ -
2.10	02.07.001	Imperm resp alv embas com argam cim-areia 1:3 contendo hidrofugo	M ²	-	R\$ 46,64	R\$ -
Total Subitem						R\$ 4.981,69
3		SUPRAESTRUTURA				
3.1	02.03.001	Forma em tábuas de madeira maciça	M ²	-	R\$ 62,68	R\$ -
3.2	02.04.002	Armadura aço CA 50A / 60	kg	-	R\$ 8,60	R\$ -
3.3	02.05.019	Concreto FCK 20 MPa dosado, lançado e vibrado	M ³	-	R\$ 370,00	R\$ -
		Laje pré-moldada piso				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

				-		
3.4	03.03.027	Laje	M ²	-	R\$ 141,21	R\$ -
Total Subitem						R\$ -
5		COBERTURA				
5.1	COTADO	cobertura 01 -quadriculada	UN	-	R\$ 128.895,10	R\$ -
5.2	COTADO	cobertura 02 -quadriculda	UN	-	R\$ 45.211,10	R\$ -
5.3	COTADO	cobertura 02-quadriculada	UN	-	R\$ 51.494,90	R\$ -
5.4	07.04.049	Rufo liso de aco galv natural e=0,65mm corte acima de 600mm	M	36,00	R\$ 63,91	R\$ 2.300,76
5.5	07.04.049	Rufo liso de aco galv natural e=0,65mm corte acima de 600mm(muros)	M	-	R\$ 63,91	R\$ -
5.6	08.12.016	Calha ou agua furxada em chapa galv. n 24 - corte 0,50m	M	36,00	R\$ 85,48	R\$ 3.077,28
5.7	08.12.002	Condutor em chapa galvanizada n 26 desenv. 0,25m	M	15,00	R\$ 51,76	R\$ 776,40
5.8	COTADO	Telha de aço galv pint 1 face sanduiche poliuretano	M ²	61,00	R\$ 70,00	R\$ 4.270,00
5.9	COTADO	Cobertura entrada	UN	1,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
5.10	COTADO	Esquadro externo semi circular	un	-	R\$ 25,00	R\$ -
5.11	10.01.022	forro de madeira com acabamento bambu quadriculado	M ²	-	R\$ 92,45	R\$ -
5.12	10.01.082	forro de pvc (trocar o do patio existente)	M ²	-	R\$ 26,13	R\$ -
5.11	COTADO	estrutura metalica para telha sanduiche	M ²	-	R\$ 50,00	R\$ -
Total Subitem						R\$ 130.424,44
8		PISOS INTERNOS / EXTERNOS/ RODAPES / PEITORIS		-		
8.1	COTADO	Contrapiso	m2	90,00	R\$ 30,20	R\$ 2.718,00
8.2	13.02.004	Ciment.desemp.e alisado com corante	m2	90,00	R\$ 52,94	R\$ 4.764,60
8.3	13.02.004	Ciment.desemp.e alisado com corante	m2	-	R\$ 52,94	R\$ -
8.4	13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/HIDROFUGO E=5CM	M2	-	R\$ 31,40	R\$ -
8.5	13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	-	R\$ 7,08	R\$ -
8.6	13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	-	R\$ 24,96	R\$ -
0						R\$ 7.482,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11		INSTALACOES ELETRICAS	Un.	0		
11.120	COTADO	Verba pontos e cabeamento de enrgia	Pç	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Total Subitem						R\$ 1.500,00
14		LIMPEZA FINAL/GRAMA /PAISAGISMO				
14.2	COTADO	GRAMA ESMERALDA	M2	-	R\$ 10,00	R\$ -
14.3	COTADO	MUDAS DE ARVORES	UN		R\$ 50,00	R\$ -
Total Subitem						R\$ -
Total Geral						R\$ 147.530,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA FISICO FINACEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	MÊS 1		VALORES
		Q1	Q2	
	Pórtico de entrada			R\$: 147.530,03
TOTAL GERAL				R\$: 147.530,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇO nº 07/15

DADOS DO LICITANTE		
Denominação		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail	CNPJ:	

Observações:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL.
I	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA ESCOLA DR JOSE ALVES PALMA DA SILVA.	

Prazo de execução dos serviços _____ meses (Maximo 30 dias) contados a partir da data de recebimento pela Contratada da ordem de serviço.

Prazo de garantia dos serviços: ____ (_____) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 60 meses para a obra)

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias) contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

Condições de pagamento conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços indicados na planilha a seguir contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo,entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Cajuru, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAMO PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAJURU
E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, inscrito no CNPJ sob n.º 45.227.337/0001-74, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Largo São Bento nº 985, Centro – Cajuru/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr Luis Estevão Pereira, RG nº ___ e CPF nº ___, conforme delegação de competência fixada pela Ata de Posse, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG nº. _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços n.º 07/15, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor

Prefeito às fls. _____ dos autos do PROCESSO E-4492/2015, com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- **CONTRUÇÃO DO PORTICO DA ESCOLA DR JOSE ALVES PALMA DA SILVA**, com endereço na Rua São Paulo, nº1065 - bairro Tereza Sandrilho Tincani da cidade de Cajuru - do CONTRATANTE, conforme memorial descritivo e demais anexos.

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de preços nº 07/15 e seus respectivos Anexos; e
- b) a proposta de ___ de ___ de 2015, apresentada pela CONTRATADA.

1.3. Este contrato está vinculado do Edital de licitação que o originou e por ele será regido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

1.4- O regime de execução é de empreitada por preço global.

1.5- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato, que é de 30 dias, inicia-se a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A obra deverá ter o acompanhamento de responsável técnico com competência para o artigo 8º ou 9º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também, do Técnico de Segurança.

3.1- A CONTRATADA deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE, antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, os seguintes documentos:

3.1.1- Cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART, ou, Cópia(s) do Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT;

3.1.2- Nome, formação, nº do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

3.1.3- Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente;

3.1.4- Comprovante da prestação de uma das garantias previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no importe de 5% do valor do contrato.

3.1.5- A inscrição da obra no posto do INSS e informações sobre o seu valor para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2- A Comissão de Fiscalização terá 3 (três) dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

3.3- O prazo de execução dos serviços é de 30 dias a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços, podendo ser prorrogado, justificadamente, diante da ocorrência de alguma das situações previstas na Lei Federal nº 8.666/93, desde que o atraso não seja resultante de culpa do contratado.

3.4- Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital;

3.4.1- A Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da CONTRATADA, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pela Comissão de Fiscalização.

3.5- Os serviços a serem realizados, e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

3.5.1- Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

3.5.2- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

3.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

3.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1- Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

4.2- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.2.1- A Comissão de Fiscalização solicitará à CONTRATADA, na hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.2.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados.

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

4.2.3- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará a CONTRATADA, no prazo de três dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

4.2.4 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização na sede do CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALOR E RECURSOS

5.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____),

5.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática, 12.361.2001 1003 – Construção, Ampliação ou Reforma de Unidade do Ensino Fundamental - , reservados sob o elemento 44.90.51.00 - Execução de Obras e Instalações.

6. CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada.

6.1.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA, em até 15 dias corridos após a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços ou do Termo de Recebimento Provisório, de acordo com as previsões deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

6.3- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

6.4- O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar LC-116, de 31 de julho de 2003.

6.5- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

6.6- Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, a legislação do município de Cajuru quanto ao ISSQN e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil-RFB.

6.7- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, conta nº. Agência nº.

..... sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

6.7.1- Em até 15 (quinze) dias, contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços de acordo com as respectivas medições e do Termo de Recebimento Provisório, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos na Cláusula 6.1, seja protocolada junto à Comissão de Fiscalização no prazo de até três dias úteis contados do recebimento da comunicação citada na Cláusula 4.2.3;

6.7.2- A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

6.7.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1 - Na hipótese de justificada prorrogação do presente contrato, se o prazo de duração do contratos ultrapassar 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, os valores remanescentes serão atualizados pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas. O reajuste se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = R_0 \times \left[\left(\frac{INCC}{INCC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = valor remanescente do Contrato reajustado;

R₀ = valor remanescente do Contrato;

INCC/INCC₀ = variação do INCC/FGV - Índice Nacional da Construção Civil - Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e o mês de aplicação do reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1- O recebimento dar-se-á pela Comissão de Fiscalização, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

8.1.1- Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

8.2- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

8.2.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em até 10 dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.2- Definitivamente, em até 90 dias corridos do recebimento provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

8.3- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

8.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

8.4- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito. mantido o preço inicialmente ofertado.

8.5- O prazo de garantia dos serviços de obra é de ____ (____) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

8.6- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

9.2- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

9.3- Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários à aprovação dos órgãos competentes, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4- Obter a aprovação do Alvará de construção perante a Prefeitura Municipal de Cajuru e do projeto de proteção contra incêndio junto ao Corpo de Bombeiros, para a totalidade dos serviços previstos neste contrato, e ainda junto aos demais órgãos competentes e concessionárias (água, luz, gás, etc.).

9.5 Ao final dos serviços, a instituição responsável que executará a obra deverá requerer junto a Prefeitura do referido Município, Habite-se junto ao ISS, a CND – Certidão Negativa de Débitos, e os demais documentos

9.6- Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) referentes à obra.

9.7- É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

9.8- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

9.9- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

9.10- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

9.11- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

9.12- Manter preposto, no local da obra, com formação em engenharia civil, devidamente registrado e habilitado perante o CREA, para representá-la na execução do contrato, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93 e alterações.

9.13- A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 6.5.4 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

9.14- Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao subitem 6.5.4 do edital, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Comissão de Fiscalização.

9.15- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.16- Elaborar, encaminhar e manter atualizada junto à Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE a relação (nome, RG e horário de trabalho) de todos os funcionários, inclusive engenheiros e técnicos, responsáveis pela execução dos serviços.

9.17- Manter junto ao respectivo "Livro de Ordem" uma cópia do cronograma de execução, com indicações gráficas atualizadas, tanto da previsão como do andamento real dos serviços e das datas respectivas.

9.18- Refazer em até dez dias úteis, às suas expensas, qualquer trabalho recusado pela Comissão de Fiscalização.

9.19- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.

9.20- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão comprovadamente de boa qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.

9.21- Estar ciente de que a Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

9.22- Realizar, sempre que acionada, às suas expensas e necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Fiscalização da Obra, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações, materiais e equipamentos, de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo a Comissão de Fiscalização e Fiscalização da Obra do CONTRATANTE determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.

9.23- Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem com tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

9.24- Ser responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente;

9.24.1- Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e com documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor;

9.25- Prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

9.26- Elaborar o “as-built”, revisando todos os documentos componentes do projeto e na impossibilidade, apresentar documentação nova, com cópia gravada em mídia digital óptica e entregá-los na data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

9.27- Fornecer os manuais de operação/manutenção dos equipamentos instalados na edificação na data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

9.28- Fazer uma apresentação completa de todos os equipamentos instalados, demonstrando a forma correta de operacionalizá-los, em data a ser agendada junto a Comissão de Fiscalização, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

10.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

10.4- Promover os registros de ocorrências que possam ensejar atrasos na execução da obra no “Livro de Ordem”.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

11.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

11.2- Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

11.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 5 dias, contados do recebimento da notificação.

11.4- A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO E SANÇÕES

12.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

12.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93, nos seguintes termos:

12.3 A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

12.3.2 Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.3.1 Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

12.3.2 Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

12.3.3 A partir do 46 (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

12.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

12.4.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.5 Multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na lei federal nº 8.666/93

12.6- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação

12.7- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.8- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

12.9 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da comarca de Cajuru.

12.10- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Cajuru, em ___ de _____ de 2015.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG nº.:

Nome:

RG nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a da empresa pessoa _____ (denominação

jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 07/15, realizado pela Prefeitura Municipal de Cajuru

Cajuru, em ____ de _____ de 2015

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da Tomada de Preços nº 07/15, da Prefeitura Municipal de Cajuru, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cajuru, em ____ de _____ de 2015

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Tomada de Preço nº 07/15, da Prefeitura Municipal de Cajuru Estado de São Paulo, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Cajuru, em ____ de ____ de 2015

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(ref. Lei Estadual nº 12.799/08 - CADIN Estadual)

Eu _____(nome completo), representante
legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº
_____, DECLARO, sob as penas da lei, ter ciência de que a
existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a
contratação com esta Prefeitura Municipal de Cajuru, de acordo com a Lei
Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cajuru, em ____ de _____ de 2015

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

CARTA CREDENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU ESTADO DE SÃO PAULO

Referência: Tomada de Preço nº 07/15

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº _____ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.S.as em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Cajuru, em ____ de _____ de 2015

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO